DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

ESSA PUIBLICAÇÃO PREVALEÇE SOBRE A ANTERIOR DECRETO Nº 1.910, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NULIDADE DE INAUGURAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, CUJAS OBRAS NÃO ESTEVAM CONCLUÍDAS E APTAS PARA USO DA POPULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a inauguração de prédios públicos sem a conclusão das obras e sem condições de uso afronta os princípios da eficiência e da transparência na administração pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), que trata de atos que atentam contra os princípios da administração pública;

CONSIDERANDO a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), que estabelece a necessidade de cumprimento integral do objeto contratado para a correta execução de obras públicas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73[1], VIII[2] e XI[3] da Lei Orgânica Municipal de Iaras.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam tornadas sem efeito todas as inaugurações dos prédios públicos municipais, abaixo listados, os quais foram realizadas sem que as obras estejam plenamente concluídas e aptas para uso da população.

I – Ginásio de Esportes, denominado Benedicto Rosa Sobrinho

II – Ampliação da UBS – Centro Epidemiológico/Farmácia Municipal

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se concluído o prédio público cuja obra tenha sido entregue com todas as instalações em pleno funcionamento, com equipamentos necessários para sua atividade-fim e com a devida aprovação pelos órgãos competentes.

Art. 3º Caberá ao órgão de controle interno e às secretarias municipais competentes proceder à fiscalização e publicação de relatórios sobre a situação das obras públicas objeto deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Iaras, 06 de maio de 2025.

Patrick Hernandes Morales

Prefeito Municipal

---

[1] Art. 73 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições, privativamente:

[2] VIII - Expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

[3] XI - Dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS

CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

CNPJ Nº: 61.600.839/0037-66

OBJETO: Este Contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

VALOR (R$): O valor total estimado do Contrato é de R$ **35.640,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais)**, correspondente aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, para uma estimativa de 60 (sessenta) estagiários.

RECURSOS: Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: FICHA 029. Dotação Orçamentária: **02.02.01.3.3.90.00.04.122.0003.2.004-029**

BASE LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XV DO ART. 75 DA LEI 14.133/21, CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO DE Nº 022/2025.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: IARAS/SP, 29 DE ABRIL DE 2025.

.....